



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 91.813,82 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				1.135,82
	3.3.90.30	00		660,00
	3.3.90.32	00		110,82
	3.3.90.39	00		365,00
20.02.14.243.0014.2.029				1.662,00
	3.3.90.30	00		1.062,00
	3.3.90.39	00		600,00
20.02.16.482.0009.2.009				500,00
	3.3.90.30	00		500,00
20.03.13.392.0010.2.056				943,00
	3.3.50.41	00		443,00
	3.3.90.30	00		500,00
20.04.04.092.0016.2.047				670,00
	3.3.90.39	00		670,00
20.06.04.121.0003.2.031				168,00
	3.3.90.36	00		130,00
	3.3.90.30	00		38,00
20.07.04.122.0003.2.057				2.000,00
	3.3.90.30	00		2.000,00
20.07.26.782.0021.2.058				93,00
	4.4.90.51	51		93,00
20.07.06.181.0004.2.046				1.830,00
	3.3.90.30	00		1.830,00
20.08.04.128.0008.2.055				16.500,00
	3.3.90.30	00		3.900,00
	3.1.91.13	00		9.900,00
	3.3.50.41	00		900,00
	3.3.90.30	00		600,00
	3.3.90.33	00		500,00
	3.3.90.39	00		700,00
20.09.04.123.0003.2.036				3.319,00
	3.3.90.30	00		509,00
	3.3.90.32	00		310,00
	3.3.90.33	00		600,00
	3.3.90.47	00		1.900,00
20.09.28.846.0000.0.003				1.180,00
	3.1.90.94	00		1.180,00
20.09.28.841.0000.0.001				500,00
	3.2.90.21	00		500,00
20.10.20.606.0002.2.021				248,00
	3.3.90.33	00		220,00
	3.3.90.36	00		28,00

20.11.12.361.0006.2.072				12.748,00	
	3.3.90.14	00		10.000,00	272
	3.3.90.33	00		300,00	279
	3.3.90.39	00		1.620,00	282
	3.3.90.47	00		828,00	285
20.11.12.361.0006.2.009				2.670,00	
	3.1.91.13	00		1.850,00	240
	3.3.90.39	00		820,00	243
20.11.12.361.0006.2.008				9.500,00	
	3.1.90.16	00		8.400,00	230
	3.3.90.39	00		1.100,00	232
20.11.12.361.0006.2.005				1.200,00	
	3.1.90.16	00		1.200,00	213
20.11.27.812.0019.2.010				190,00	
	3.3.90.39	00		190,00	254
20.11.12.365.0006.2.002				1.000,00	
	4.4.90.51	00		1.000,00	197
20.12.04.451.0011.2.032				3.200,00	
	3.3.90.36	00		900,00	309
	3.3.90.39	00		2.300,00	310
20.13.04.452.0011.2.033				15.960,00	
	3.3.90.30	04		13.410,00	328
	3.3.90.39	00		1.200,00	332
	3.3.90.39	00		600,00	335
	4.4.90.52	00		250,00	337
	3.3.90.33	00		500,00	330
20.15.08.244.0014.2.043				4.800,00	
	3.3.90.30	00		1.900,00	346
	3.3.90.33	00		500,00	348
	3.3.90.36	00		2.000,00	349
	3.3.90.39	00		400,00	350
20.16.17.512.0005.2.034				7.822,00	
	4.4.90.51	99		7.822,00	371
20.17.11.333.0001.2.026				1.800,00	
	3.1.90.16	00		1.800,00	375
20.19.18.541.0020.2.024				175,00	
	3.3.50.41	00		175,00	397
TOTAL				91.813,82	

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			1.690,82	
	3.3.90.36	00	110,82	24
	4.4.90.52	00	1.580,00	27
20.03.13.392.0010.2.056			190,00	
	3.3.90.39	00	190,00	53
20.06.04.121.0003.2.031			168,00	
	3.3.90.39	00	168,00	92
20.07.04.122.0003.2.057			28.717,00	
	3.3.90.39	00	28.117,00	107
	3.3.90.39	00	600,00	96
20.07.26.782.0021.2.058			93,00	
	3.3.90.39	51	93,00	121
20.09.04.123.0003.2.036			16.512,80	
	3.1.90.92	00	14.359,00	159
	3.3.90.92	00	2.153,80	169
20.09.09.271.0007.0.002			443,00	
	3.3.90.47	00	443,00	151
20.11.12.361.0006.2.072			9.795,00	
	3.3.90.30	00	1.804,00	274
	3.3.90.39	00	5.179,00	282
	4.4.90.52	00	2.812,00	289
20.11.12.365.0006.2.009			709,20	
	3.3.90.30	00	554,00	241
	3.3.90.39	00	155,20	243
20.12.04.451.0011.2.032			220,00	
	3.3.90.47	00	220,00	311
20.13.04.452.0011.2.033			3.000,00	
	3.3.90.39	04	3.000,00	333
20.15.08.244.0014.2.043			28,00	
	3.3.90.39	00	28,00	350
20.16.17.512.0005.2.034			30.247,00	
	3.3.90.30	00	1.080,00	363
	3.3.90.30	99	7.822,00	365
	3.3.90.36	00	2.275,00	367
	3.3.90.39	00	1.820,00	368
	4.4.90.52	00	17.250,00	372
TOTAL			91.813,82	91.813,82